



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4459, de 19 de dezembro de 2025.

“Institui o “Dia do Psicopedagogo” no Município de Catalão e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de catalão, o Dia do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

ART. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão, com o objetivo de:

I - Reconhecer e homenagear os profissionais da psicopedagogia pelo seu papel fundamental na promoção da aprendizagem, na prevenção, diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem;

II - Estimular ações de valorização, divulgação e fortalecimento da psicopedagogia como área do conhecimento voltada ao desenvolvimento educacional e humano;

III - Promover a reflexão sobre a importância da atuação psicopedagógico em ambientes escolares, clínicos, institucionais e comunitários.

ART. 3º - Durante a semana em que recair o dia 12 de novembro, poderão ser desenvolvidas, no âmbito do Município, ações de caráter educativo, cultural e de valorização da psicopedagogia, em articulação com instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal